

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO EDITAL TEMÁTICO № 01/2014-SMPIR

O Plano Juventude Viva, programa operacionalizado por esta Secretaria para a efetivação dos direitos dos jovens e adolescentes moradores das regiões paulistanas estatisticamente mais violentas, reúne medidas de concretização da política pública municipal voltada ao acesso à cidade, ao combate contra o racismo institucional e às elevadas taxas de mortalidade da juventude negra.

A juventude negra e carente representa o público alvo do programa em consideração, sem prejuízo da participação daqueles que apresentam ascendência racial diversa, pois também compartilham da rotulação de despreparo conferida pelos indivíduos que praticam atos discriminatórios.

Em atenção ao disposto no art. 227 da Constituição Federal, foram traçados, por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), direitos básicos à juventude, propostos de maneira a garantir o mínimo existencial a tal categoria, destacando, inclusive, os direitos à educação, esporte, lazer, cultura, liberdade e dignidade. De acordo com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), a promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação representam princípios das políticas públicas relativas à juventude. Por seu turno, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10) indicou a implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira como providência a ser adotada pelos entes federados.

Diante dos preceitos legais supramencionados, o conteúdo do Plano Juventude Viva prevê eixos que proporcionam o aproveitamento da capacidade recreativa e mobilizadora dos jovens e adolescentes, mediante atividades conjuntas, reunindo entidades especializadas nesse cenário sob o acompanhamento de servidores notabilizados por sua expertise na temática.

A estratégia proposta tem por finalidade conferir aos jovens e adolescentes a aptidão de se identificar como sujeito de direitos e ator social, cujas ações são capazes de modificar positivamente o espaço em que transitam. Por meio de diversas ações do Município, pretende-se orientá-los quando do oferecimento de alternativas, para que suas trajetórias de vida não sejam influenciadas por malefícios trazidos pela escolha de elementos prejudiciais à vida humana, como as drogas, o crime, o abandono dos estudos e o desrespeito familiar.



Expostas as razões que fundamentam a presente mobilização institucional, aguardamos a concretização dos resultados perseguidos pelo Plano Juventude Viva, respeitadas as previsões editalícias no momento da celebração dos convênios, a fim de conferir novas perspectivas à juventude, em especial aos participantes das medidas socioeducativas.

Antonio da Silva Pinto Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial



EDITAL TEMÁTICO Nº 01/2014 - SMPIR

A Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, **TORNA PÚBLICA** a abertura de edital para procedimento de seleção de entidades de natureza privada sem fins lucrativos, para implementação de projetos financiados com recursos do Plano Juventude Viva — Ações SMPIR/SP 2014, voltados à redução da vulnerabilidade da juventude negra e moradora da periferia, nas idades de 15 a 29 anos, por meio de estratégias de ampliação de direitos e prevenção da violência direcionadas aos territórios atingidos pelos mais altos índices de violência.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Edital Temático consiste na seleção de entidades de natureza privada sem fins lucrativos, para implementação de projetos financiados com recursos do Plano Juventude Viva SMPIR/SP 2014, desde que comprovadamente aptas a atuar nos seguintes eixos de atendimento para promoção, defesa e garantia dos direitos da juventude negra e moradora da periferia:
- a) Desconstrução da Cultura de Violência: Sensibilizar a sociedade sobre banalização da violência, valorizar a vida de jovens negros e de periferia, promoção de direitos e de novos valores:
- b) Inclusão, Oportunidades e Garantia de Direitos: Criar oportunidades de atuação dos jovens em ações de transformação da cultura de violência e reconhecimento da importância social da juventude;
- c) Transformação de territórios: Atuar sobre os territórios com maiores índices de homicídio de jovens negros no Município de São Paulo, por meio da ampliação dos espaços de convivência e da oferta de serviços públicos e equipamentos para atividades de cultura, esporte e lazer.
- d) Aperfeiçoamento institucional: Enfrentar o racismo nas instituições que se relacionam com os jovens, como a escola, o sistema de saúde, a polícia, o sistema penitenciário e o sistema de justiça; Contribuir para reversão do alto grau de letalidade policial por meio de formação, fortalecimento do controle externo e redução da impunidade.
- 1.2 A entidade interessada deverá escolher 01 (um) dos 07 (sete) projetos financiados pelo Plano Juventude Viva SMPIR/SP 2014 descritos abaixo:

Nº do	Descrição do Projeto
Projeto	
1	Realização de 01 (um) workshop pautado no tema "Juventude, Igualdade
	Racial e População Carcerária", direcionado a servidores do sistema
	prisional, a ser executado na região do Campo Limpo ou M´Boi Mirim.



2 Realização de 01 (um) seminário p	
	autado no tema "Juventude, Racismo ecutado na região do Campo Limpo ou
M`Boi Mirim, direcionado aos jovens	•
	autado no tema "Juventude, Racismo
	executado na região de Brasilândia ou
Pirituba, direcionado aos jovens e a	dolescentes das adjacências.
4 Realização de 01 (um) workshop p	autado no tema "Jovens em Conflito
com a Lei – A Sociedade e o	Preconceito que Condena", a ser
	impo / M`Boi Mirim, direcionado aos
jovens, adolescentes e comunidade	
	autado no tema "Jovens em Conflito
com a Lei – A Sociedade e o	Preconceito que Condena", a ser
executado na região da Brasilândo	a ou Pirituba, direcionado aos jovens,
adolescentes e comunidade local.	,
	ão de gestores públicos e do terceiro
	m Medidas Socioeducativas", a ser
executado na região central.	modiado oconocadantas, a con
	Dadas da Canvaras a Anresantasãos
	Rodas de Conversa e Apresentações
	o Sistema Prisional Fechado, Semi
	gressos, a ser executado em presídios
da cidade de São Paulo ou da Gran	de São Paulo.

1.3 As orientações relativas à execução de cada projeto deverão ser observadas pela entidade, por meio das informações constantes no Anexo II.

CAPÍTULO II - DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS EIXOS TEMÁTICOS

2.1 O atendimento aos adolescentes e jovens, constante neste Edital, deverá ser realizado, necessariamente, por equipe adequada à proposta apresentada, ciente de suas atribuições e capaz de interagir com outras instituições no território de atuação. 2.2 Os Projetos apresentados devem considerar, para execução de suas ações, as diretrizes de prevenção, resultantes em ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores envolvidos no território. Trabalho de caráter contínuo que visa promover o acesso e fruição de direitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Fomento a ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio a adolescentes, jovens e suas famílias, especialmente os que se encontram em situação de violação de direitos. Oferecimento de qualificação teórica e metodológica dos profissionais e educadores sociais que atuam em programas de atendimento a adolescentes e jovens. Promoção a mudança de concepção das instituições que trabalham com adolescentes e jovens, no sentido de assegurar o protagonismo destes.



- 2.3. Considerando os itens supra-indicados, os projetos devem considerar as seguintes estratégias:
- I Promoção da divulgação da ação realizada pelo projeto com indicação dos direitos, necessidades de inclusão social e parcerias estabelecidas na área em que atuou:
- II Viabilização do acesso à rede de serviços sócio-assistenciais, nesta incluída organizações educacionais, culturais, recreativas e esportivas, dentre outras.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente Edital as entidades de natureza privada sem fins lucrativos e que possuam em seu Estatuto Social objetivos compatíveis com a natureza dos eixos declarados para este Edital, comprovando sua atuação e experiência em área específica.
- 3.1.1 Somente poderão participar da seleção entidades nacionais estabelecidas no Município de São Paulo, previamente credenciadas e cadastradas no CENTS (Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor) e que não tenham impedimentos legais para celebrar vínculos com a Administração Pública.
- 3.2 Não poderão participar:
- a) Entidades privadas sem fins lucrativos que possuam convênios ou contratos de repasses vigentes com esta Secretaria ou outro órgão da administração pública, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para esta Chamada Pública, junto às mesmas comunidades.
- b) Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Entidades privadas cujo objeto social não se relacione aos objetivos desta Chamada Pública:
- d) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- e) Com quem estiver em mora, inclusive com relação a prestação de contas, inadimplente com outro convênio ou não esteja em situação de regularidade para com o Município ou com entidade da administração pública municipal indireta;
- f) com quem estiver inscrito no Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL;

CAPÍTULO IV - DO CONTEÚDO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Cada entidade poderá se propor a executar somente 1 (um) projeto.
- 4.2. A entidade deverá estar circunscrita à área de abrangência do Plano Juventude Viva/SP implementado no Município de São Paulo, a fim de garantir a sua integração prévia junto ao público visado.



- 4.3. O Projeto escolhido pela entidade deverá ser acompanhado de:
- I Folha de rosto (ANEXO I): no ato da entrega dos projetos as Entidades deverão apresentar a folha de rosto impressa (uma via);
- II Estatuto Social da entidade proponente e Ata de eleição e posse da diretoria em exercício devidamente registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- III Descrição Técnica do Projeto (ANEXO III);
- IV Planilha de Custos com memória de cálculo;
- V Justificativa detalhada relativa às despesas, inclusive com os respectivos orçamentos para as despesas.
- VI Declaração: no ato da entrega dos projetos a entidade deverá apresentar declaração (ANEXO IV), assinada pelo (a) Presidente ou pelo (a) representante legal da entidade, declarando (i) estar comprometido, no caso da aprovação do projeto, a apresentar os documentos solicitados neste Edital para conveniamento; (ii) inexistir duplicidade e sobreposição de verba pública para a finalidade da proposta; (iii) ter ciência de que a sua seleção, decorrente do presente Edital, não gera direito subjetivo à efetiva assinatura do termo de convênio; (iv) não se encontrar em mora com nenhum outro convênio, ainda que celebrado em outra esfera federativa; e (v) não possuir nenhum outro convênio com o mesmo objeto subvencionado por recursos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (ANEXO V)
- 4.4 Não será aceito o projeto que não cumprir rigorosamente os itens descritos no subitem anterior.
- 4.5 Todas as comprovações de que tratam o subitem 4.1 deverão ser apresentadas em sua via original ou cópia autenticada ou, alternativamente, em cópia simples, mediante conferência com a via original no ato de entrega dos documentos, devendo a cópia ser validada com o carimbo do (a) servidor (a) que a receber.
- 4.6 Conteúdo dos Projetos
- 4.6.1 As Propostas de Trabalhos e a Descrição Técnica dos Projetos deverão contemplar os itens descritos abaixo, observados os anexos deste edital:
- I Identificação do Projeto: número e nome do projeto, entidade proponente, dados de identificação do representante legal da entidade e do responsável legal do Projeto;
- II Apresentação da entidade prevendo breve histórico, dados e informações relevantes sobre a área de atuação e demonstração da capacidade da entidade para execução do Projeto;
- III Apresentação do Projeto e Justificativa, especificando a pertinência entre o Projeto escolhido e o perfil da entidade, justificando a importância dos serviços a serem prestados;
- IV Objetivos do Projeto: Geral e Especifico(s), levando-se em consideração a justificativa do mesmo;



V – Indicação dos bairros, distritos administrativos e subprefeituras, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a abrangência geográfica do Plano Juventude Viva;

- VII Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho proposto:
- VIII Previsão dos resultados quantitativos e qualitativos visados pelo Projeto;
- IX Apresentação dos indicadores de avaliação quantitativos e qualitativos de avaliação a partir dos resultados previstos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;
- X Descrição das funções desempenhadas por todos os profissionais envolvidos no Projeto, detalhando a função, a formação, o regime de contratação, a carga horária semanal, o salário, os encargos sociais e previdenciários, utilizando, se necessário, os valores de referência constantes nas tabelas de faixa salarial publicadas em periódicos nacionais, bem como incluir pesquisa com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos por, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- XI Cronograma de execução do Projeto: Apontar o plano (diário, semanal ou mensal) pelo qual as ações/atividades serão desenvolvidas, especificando as etapas de execução do objeto, com previsão de início e fim; e
- XIII Planilha de custos: Explicitação pormenorizada dos custos, acompanhados pela memória de cálculo e justificativa das despesas por item, especificando os custos e parâmetros utilizados.
- 4.7 As instituições proponentes deverão atuar junto às famílias e à comunidade, com o objetivo de prevenir e evitar condições de abuso, violência e demais formas de vitimização de adolescentes e jovens.
- 4.8. O envelope contendo a documentação e o Projeto deverá ser entregue pela entidade proponente, das 10h às 12h e das 13h às 16h, até o dia 22/08/2014, no auditório da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sito à Rua Líbero Badaró nº 425, 6° andar, da seguinte forma:
- 4.8.1. O Projeto e os documentos contidos no envelope não deverão ser encadernados, mas apenas furados (dois furos) para autuação e juntada na forma de Processo Administrativo a ser realizada pela SMPIR.
- 4.8.2. O envelope deverá conter toda a documentação necessária em conjunto com o Projeto da entidade, conforme dispõem os Capítulos IV, V e VI, estando devidamente lacrado de forma indevassável, rubricado no fecho, em papel opaco, cuja face externa preveja os seguintes dizeres:

EDITAL TEMÁTICO SMPIR Nº 001/2014 PROJETO [NOME DO PROJETO] EIXO [NOME DO EIXO ESCOLHIDO] [Nome da entidade]



[CNPJ da entidade]

- 4.9. O projeto deverá ser apresentado de acordo com os seguintes requisitos:
- a) preenchimento por meios mecânicos;
- b) redação clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas;
- c) apresentação de valores grafados em algarismo arábico e também por extenso, sendo que no caso de divergência, prevalecerá a designação por extenso;
- d) demonstrativo dos valores parciais e total que compõem o projeto, conforme planilha apresentada.
- 4.10. No ato da entrega do envelope com o Projeto e os documentos, será lavrada ata posteriormente publicada no Diário Oficial da Cidade.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL E DESPESAS DO PROJETO

- 5.1. Será disponibilizado o valor máximo de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) para atender os 07 (sete) projetos previstos no subitem 1.2 com recursos da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, onerando a dotação orçamentária nº 39.10.14.422.3013.4318.33.90.39.00.00.
- 5.1.1 Para a consecução de cada projeto, com exceção do nº 7, será disponibilizado os seguintes montantes:

Nº do Projeto	Recurso disponibilizado
1	Até R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
2	Até R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
3	Até R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
4	Até R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
5	Até R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
6	Até R\$ 16.000.00 (dezesseis mil reais)

- 5.1.1.1 O valor aprovado será liberado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no total 50% (cinquenta por cento) do aporte, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de convênio, e a segunda no total de 50% (cinquenta por cento) do aporte, em até 90 (noventa) dias após a realização do projeto, desde que aprovada a prestação de contas.
- 5.1.2 Para a consecução do Projeto nº 7 será disponibilizado até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser desembolsado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento, condicionado à aprovação de cada prestação de contas realizada mensalmente.



- 5.2 A forma de repasse será por meio de depósito em conta. No momento do conveniamento a entidade selecionada deverá abrir uma conta corrente específica no Banco do Brasil, para fins de recebimento dos recursos e/ou depósito da contrapartida.
- 5.3 Planilha de Despesas:
- 5.3.1 Apresentar, junto à proposta de Trabalho, planilha justificando as despesas para desenvolvimento do Projeto, por itens, detalhadamente, especificando os custos mensais e totais, conforme as disposições abaixo:
- I Planilha detalhada com demonstração dos itens de despesa solicitados para desenvolvimento do Projeto;
- II Planilha detalhada com demonstração dos itens de despesa da Contrapartida da Instituição no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total do Projeto;
- III Justificativa das despesas por itens, incluindo pesquisa com no mínimo 3 (três) orçamentos cuja validade é de 90 (noventa) dias;
- IV Cronograma de execução físico financeiro, com a respectiva memória de cálculo de todas as despesas, inclusive da contrapartida, na hipótese de ser financeira. Na hipótese de contrapartida em bens e serviços, estes devem vir acompanhando de pesquisa de preço.
- 5.4 O projeto a ser apresentado não deverá contemplar despesas com:
- I Administração e manutenção da entidade, tais como: aluguel da sede da entidade, água, luz, telefone e impostos;
- II Despesas com serviços de cartório e transporte da administração da convenente e do objeto do convênio;
- III Serviços de consultoria, assistência técnica, contabilidade e administração, incluindo-se os funcionários responsáveis por tais atividades, ainda que para exercerem essas funções dentro do objeto do convênio;
- IV Serviços de segurança patrimonial;
- V Realização de despesas fora do Município de São Paulo, exceto as despesas com materiais que, **comprovadamente**, sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município de São Paulo;
- VI Vale transporte, vale refeição e auxílio médico para funcionários que não trabalharem diretamente para a execução do objeto do convênio;
- VII Táxi, combustível e estacionamento para funcionários da entidade e dos participantes das atividades do objeto do convênio, exceto vans, micro ônibus, ônibus e similares utilizados pelas crianças e adolescentes beneficiários do objeto do convênio:
- VIII Realização de despesas com cartão de débito ou de crédito de pessoa física ou jurídica;
- IX Pessoa física ou jurídica para gerir ou administrar o objeto do convênio;
- X Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



- XI Remuneração a integrantes do corpo dirigente ou técnico da instituição;
- XII Despesas superiores a 70% (setenta por cento) do valor do Projeto sem a Contrapartida com Recursos Humanos, incluindo todos os regimes de contração;
- XIII Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica e contábil;
- XIV Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- XV Gastos com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- XVI Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da convenente;
- XVII Aquisição de materiais permanentes, bens imóveis e veículos de qualquer espécie.
- XVIII Aditamento com alteração do objeto.
- XIX Oferta, a título de contrapartida, de despesas de custeio da entidade:
- 5.5 As despesas com aluguel de imóvel específico para realização do Projeto, bem como as despesas com pessoal de limpeza e manutenção e com materiais de consumo, escritório e higiene deverão atender, exclusivamente, as necessidades do objeto do convênio.
- 5.6.1 Havendo necessidade de locação de imóvel para desenvolvimento da proposta, este deverá ser distinto da sede ou filial da entidade, locado exclusivamente para o Projeto.
- 5.7 As contratações de mão de obra profissional e a locação de imóvel, diverso ao da sede da entidade, para desenvolvimento do projeto deverão ser acompanhadas de prévia pesquisa de preços, incluindo pesquisa com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos por, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 5.8 A coordenação do projeto, por meio da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, poderá, a qualquer momento, solicitar informações e documentos relativos à execução do projeto.
- 5.9 A prestação de contas se dará da seguinte forma:
- 5.9.1 Demonstração, por meio de relatório circunstanciado, dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- 5.9.2 Apresentação de planilha de gastos, conjuntamente aos comprovantes de pagamentos, notas fiscais, RPA, etc., devidamente quitados, emitidos em nome da Convenente; e
- 5.9.3 Apresentação de Extrato de Conta Corrente do projeto específico e do Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa.



CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOS PEDIDOS DE RECURSO

- 6.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise, cuja composição será publicada em portaria específica, a quem caberá a:
- I ANÁLISE da condição e capacidade da proponente para participar da presente seleção pública, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;
- II AVALIAÇÃO dos Projetos apresentados;
- III SELEÇÃO das propostas aptas por eixo temático;
- IV CLASSIFICAÇÃO das propostas aptas por eixo temático.
- 6.2. Para avaliação dos projetos apresentados pelas entidades de natureza privada sem fins lucrativos a Comissão de Análise/classificação observará os seguintes parâmetros:
- I Consonância da proposta com o Plano Juventude Viva;
- II Consonância da proposta com a legislação concernente a jovens e adolescentes, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Juventude;
- III Mapeamento da distribuição dos serviços implantados na cidade de São Paulo (divisão administrativa da cidade), observadas as regiões contempladas pelo Plano Juventude Viva (territórios da periferia paulistana de maior vulnerabilidade para jovens negros entre 15 e 29 anos);
- IV Capacidade técnica e administrativa da entidade de natureza privada sem fins lucrativos, para executar o projeto;
- V Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, atentando-se à função dos mesmos no projeto;
- VI Compatibilidade entre a proposta apresentada, sua natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser conveniado.
- 6.3. Comissão de Análise dos Projetos
- 6.3.1. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Análise, composta por servidores técnicos lotados na SMPIR.
- 6.3.3. A Comissão de Análise poderá requerer, quando considerar necessário, parecer de Equipe Técnica Consultiva com comprovada experiência nas áreas correlatas ao objeto deste Edital.
- 6.3.3.1. O parecer da Equipe Técnica Consultiva tem caráter exclusivamente consultivo, a fim de apoiar a análise dos projetos e embasar o julgamento da Comissão de Análise, não vinculando o parecer final da Comissão.
- 6.4. A Comissão de Análise apresentará parecer técnico de avaliação das propostas, manifestando e justificando a escolha daquelas que apresentarem maior aptidão para executar o Projeto proposto, de acordo com os seguintes critérios:



Critério de Análise e Julgamento	Nota
Entidade com histórico de ações voltado à temática da juventude negra moradora da periferia	5
Entidade com sede e atuação no território Juventude Viva previsto no projeto escolhido	3
Entidade composta moradores da região beneficiada pelo projeto escolhido	3
Dirigente ou coordenador da entidade com formação, técnica ou superior, relacionada à temática envolvida no projeto	2
Entidade constituída há mais de 02 (dois) anos	2
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1
Qualidade do projeto	0-10

- 6.7 O resultado parcial será passível de Recurso a ser dirigido à SMPIR no prazo de 5 (cinco) dias úteis (vide item 8.1), contado a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 6.7.1 O prazo recursal será contado com a exclusão do dia da sua publicação e inclusão do seu termo final.
- 6.7.2. Caso o vencimento do prazo ocorra em dias não úteis ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal, ficará o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 6.7.3. Somente se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no serviço público do município de SP.
- 6.7.4. No prazo de 10 (dez) dias, a Comissão de Análise da SMPIR deverá apreciar o(s) recurso(s) apresentando, os pareceres e o resultado da seleção final dos Projetos, conforme calendário constante no Item 8.1.
- 6.7.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 6.8. Caso julgue necessário, em caráter excepcional, pode a Comissão de Análise, justificadamente, suspender a sessão pública pelo prazo de até 3 (três) dias úteis, com vistas a possibilitar eventual diligência, para melhor deliberação.

CAPÍTULO VII – DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

- 7.1. Formalização do Convênio
- 7.1.1. Para a formalização do convênio, a entidade selecionada terá de 15 (quinze) dias úteis para adequar e apresentar a documentação necessária ao conveniamento.



- 7.1.2. Os trâmites para conveniamento seguirão observarão as regras constantes no Decreto Municipal nº 49.539/08 e na Portaria Intersecretarial nº 06/08 SF.
- 7.2. Prazo de Vigência do Convênio
- 7.2.1. O financiamento dos projetos aprovados será realizado sob a forma de convênio, pelo prazo máximo de vigência de 1 (um) ano SEM INTERRUPÇÃO, com a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial SMPIR.
- 7.2.2. Durante a execução do projeto, o repasse financeiro ficará condicionado à avaliação da execução do projeto pela SMPIR, que realizará análise do relatório mensal. O descumprimento do projeto ou não apresentação do relatório resultará na suspensão do repasse financeiro ao projeto até que ocorra a sua regularização.
- 7.2.3. A SMPIR contará com o apoio de parecer emitido pela Comissão de Análise para a avaliação do relatório mensal, emitindo parecer sobre o mesmo.

CAPÍTULO VIII - DOS PRAZOS

- 8.1. A contar da data de publicação deste Edital, a seleção respeitará o seguinte calendário contado em dias úteis:
- Apresentação dos projetos (prazo para entidades): 30 (trinta) dias
- Publicação dos extratos dos projetos apresentados (prazo para a SMPIR): 05 (cinco) dias
- ANÁLISE, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO das propostas (Prazo para Comissão de Análise/SMPIR): 15 (quinze) dias
- Publicação do resultado parcial (prazo para a SMPIR): 05 (cinco) dias
- Apresentação de recurso (prazo para as entidades): 05 (cinco) dias
- Publicação dos recursos apresentados (prazo para a SMPIR): 03 (três) dias
- Julgamento dos recursos (Prazo para Comissão de Análise/SMPIR): 05 (cinco) dias
- Publicação dos resultados dos recursos (prazo para a SMPIR): 03 (três) dias
- Publicação final do resultado do Edital (prazo para a SMPIR): 05 (cinco) dias
- Apresentação e adequação da documentação necessária ao conveniamento (prazo para as entidades): 15 (quinze) dias
- 8.2. O resultado de cada etapa será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente edital não gera direito subjetivo às entidades selecionadas, não importando, necessariamente, na celebração de termo de convênio.
- 9.2 A celebração de convênios com as entidades somente se efetivará com aquelas que comprovarem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho, que deverá conter todos os elementos que permitam a identificação das atividades previstas e etapas de execução, atendidos os requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.



- 9.3. O convênio será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de seus respectivos projetos, sendo a SMPIR e Parceiros, em nenhuma hipótese, responsáveis por estes custos, independentemente do resultado.
- 9.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 9.6. As proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, vedada qualquer reivindicação posterior nesse sentido.
- 9.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a escolhida, a rescisão do termo de convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.7. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da comunicação, sob pena de exclusão de sua proposta.
- 9.8. No momento da formalização do convênio, na hipótese de a entidade não comprovar sua regularidade nos moldes dos itens anteriores, gozarão de um prazo de 15 (quinze) dias para fazê-lo, do contrário, os recursos serão devolvidos à Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- 9.9. Após a celebração do convênio, fica a entidade proponente responsável pela execução do projeto obrigada a divulgar de forma clara e objetiva por meio de placa(s), respeitados os parâmetros da Lei da Cidade Limpa (Lei Municipal nº 14.223/06), que o projeto é financiado pelo Plano Juventude Viva, da Prefeitura do Município de São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- 9.10. As normas que disciplinam este Edital Temático serão sempre interpretadas em favor da amplitude de participação das interessadas, desde que respeitado o interesse público e a finalidade de seu objeto.
- 9.11. A participação das entidades implicará em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 9.12. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos ao responsável pela Comissão



de Análise, por meio do e-mail naizasantos@prefeitura.sp.gov.br ou protocolados junto a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, à Rua Líbero Badaró nº 425, 6º andar, no horário das 10h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sextafeira, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data limite para a entrega das propostas. 9.13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente.

- 9.14. Compete à Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial convocar a proponente selecionada para a apresentação da documentação necessária para a formalização do convênio.
- 9.15. Caberá à Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial supervisionar, monitorar e avaliar a efetiva execução do objeto deste Edital, inclusive sua prestação de contas e relatórios mensais, que condicionarão os repasses de acordo com os termos deste Edital.



ANEXO I - Folha de rosto (Item 4.3, I)

FORMULÁRIO PADRÃO

1	IDENTIFICAÇ <i>a</i>	NO .				
Α	Nº DO PROJET	TO:				
В	NOME DO PRO	DJETO:				
2	INSTITUIÇÃO (OU ENTIDADE PRO	PONENTE D	O PRO	JETO	
Nor						
	PJ nº:					
	dereço:			Nº:	Complemento:	
Bai		Cidade:	Estado:		CEP:	
	efone:	Fax:		Email:		
	dereço eletrônico					
	me do responsáv					
Tel	efone:	Fax:		Email:		
,						
3		INFORMAÇÕES				
Α	Endereço de ex	ecução do projeto:				
В	Objetivo Geral:					
С						
D	Nº de beneficiá	rios (diretamente) ate	endidos:			
Е	Custo total: R\$			por exte	nso)	
F	Duração do pro	jeto (quantidade de r	neses):			
Ŋ	Custo mensal (quando demandado)	: R\$, (valor por	
	extenso)					
I	Valor da contra	apartida (5% do va	lor gasto co	m a ex	ecução projeto): R\$	
		, (valor por	extenso)			



Anexo II – Orientações para o plano de trabalho

São condições mínimas para a consecução de cada projeto:

- Realização de 01 (um) workshop pautado no tema "Juventude, Igualdade Racial e População Carcerária", direcionado a servidores do sistema prisional, a ser executado na região do Campo Limpo ou M´Boi Mirim.
- Evento com estimativa de duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas;
- 01 (um) especialista na temática, preferencialmente morador da região onde a atividade ocorrerá;
- Produção de arte publicitária para divulgação na internet, indicando o apoio da SMPIR;
- Confecção de 50 (cinquenta) cartazes, indicando o apoio da SMPIR;
- Coffee break para 50 (cinquenta) participantes;
- Espaço físico com regular funcionamento, portando telão, projetor e equipamento de sonorização;
- Gravação em formato de DVD e registro em fotografia.
 - 2 Realização de 01 (um) seminário pautado no tema "Juventude, Racismo e População Carcerária", a ser executado na região do Campo Limpo ou M`Boi Mirim, direcionado aos jovens e adolescentes das adjacências.
- Evento com estimativa de duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas;
- 02 (dois) debatedores, sendo um especialista por vivência prática com o tema e o outro com especialidade teórica em área afeta às ciências humanas, ambos reconhecidos pelos moradores da região de execução do projeto;
- Produção de arte publicitária para divulgação na internet, indicando o apoio da SMPIR;
- Confecção de 100 (cem) cartazes, indicando o apoio da SMPIR;
- Coffee break para 200 (duzentos) participantes;
- Coquetel para 200 (duzentos) participantes;
- Espaço físico com regular funcionamento, portando telão, projetor e equipamento de sonorização;



- Gravação em formato de DVD e registro em fotografia.
 - Realização de 01 (um) seminário pautado no tema "Juventude, Racismo e População Carcerária", a ser executado na região de Brasilândia ou Pirituba, direcionado aos jovens e adolescentes das adjacências.
- Evento com estimativa de duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas;
- 02 (dois) debatedores, sendo um especialista por vivência prática com o tema e o outro com especialidade teórica em área afeta às ciências humanas, ambos reconhecidos pelos moradores da região de execução do projeto;
- Produção de arte publicitária para divulgação na internet, indicando o apoio da SMPIR;
- Confecção de 100 (cem) cartazes, indicando o apoio da SMPIR;
- Coffee break para 200 (duzentos) participantes;
- Coquetel para 200 (duzentos) participantes;
- Espaço físico com regular funcionamento, portando telão, projetor e equipamento de sonorização;
- Gravação em formato de DVD e registro em fotografia.
 - 4 Realização de 01 (um) workshop pautado no tema "Jovens em Conflito com a Lei – A Sociedade e o Preconceito que Condena", a ser executado na região de Campo Limpo / M`Boi Mirim, direcionado aos jovens, adolescentes e comunidade local..
- Evento com estimativa de duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas;
- 02 (dois) debatedores, sendo um especialista por vivência prática com o tema e o outro com especialidade teórica em área afeta às ciências humanas, ambos reconhecidos pelos moradores da região de execução do projeto;
- 04 (quatro) oficineiros arte-educadores;
- 01 (um) orientador para realização de teste vocacional;



- Produção de arte e confecção de 50 (cinquenta) cartazes e 1000 (mil) folders para divulgação, com previsão do logo da SMPIR;
- 01 (um) serviço de coffee break para 100 (cem) participantes;
- Realização do evento em um dos Centros de Educação Unificada CEU da região;
- Telão, projetor e equipamento de sonorização;
- Gravação em formato de DVD e registro em fotografia.
 - Realização de 01 (um) workshop pautado no tema "Jovens em Conflito com a Lei A Sociedade e o Preconceito que Condena", a ser executado na região da Brasilândia ou Pirituba, direcionado aos jovens, adolescentes e comunidade local.
- Evento com estimativa de duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas;
- 02 (dois) debatedores, sendo um especialista por vivência prática com o tema e o outro com especialidade teórica em área afeta às ciências humanas, ambos reconhecidos pelos moradores da região de execução do projeto;
- 04 (quatro) oficineiros arte-educadores;
- 01 (um) orientador para realização de teste vocacional;
- Produção de arte e confecção de 50 (cinquenta) cartazes e 1000 (mil) folders para divulgação, com previsão do logo da SMPIR;
- 01 (um) serviço de coffee break para 100 (cem) participantes;
- Realização do evento em um dos Centros de Educação Unificada CEU da região;
- Telão, projetor e equipamento de sonorização deverão integrar o ambiente do evento;
- Gravação em formato de DVD e registro em fotografia.
 - Realização do curso de capacitação de gestores públicos e do terceiro setor sobre "Igualdade Racial em Medidas Socioeducativas", a ser executado na região central.
- Evento com estimativa de duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas;



- 02 (dois) debatedores, sendo um especialista por vivência prática com o tema e o outro com especialidade teórica em área afeta às ciências humanas, ambos reconhecidos pelos moradores da região de execução do projeto;
- Produção de arte e confecção de cartazes para divulgação na internet, com previsão do logo da SMPIR;
- Coffee break para 200 (duzentos) participantes;
- Buffet para 200 (duzentos) participantes;
- 225 (duzentas e vinte e cinco) pastas, 225 (duzentos e vinte e cinco) blocos de anotação e 225 (duzentas e vinte e cinco) canetas para os participantes;
- Espaço físico para 200 (duzentas) pessoas, com telão, projetor e equipamento de sonorização
- Gravação em formato de DVD e registro em fotografia.
 - Realização de Oficinas Culturais, Rodas de Conversa e Apresentações Artisticas para Reeducandos do Sistema Prisional Fechado, Semi Aberto e Acompanhamento de Egressos, a ser executado em presídios da cidade de São Paulo ou da Grande São Paulo.
- Elaboração de projeto com estimativa de 12 (doze) meses, a ser efetivado em duas etapas de 06 (seis) meses cada;
- Eventos com estimativa de duração de, no mínimo, 02 (duas) horas cada:
- Utilização de espaço de unidade prisional próxima à Cidade de São Paulo
- Contemplar reeducandos dos regimes fechado e semi aberto, bem como egressos do sistema prisional;
- 01 (um) Coordenador Geral; 01 (um) educador especialista na temática proposta; 02 (dois) apoiadores; 01 (um) auxiliar administrativo; 01 (um) contador; 18 (dezoito) arte-educadores; 01 (um) psicólogo ou assistente social para atendimento a egressos e (01) estagiário de Psicologia ou Assistência Social;



- 03 (três) atrações musicais de renome, a se apresentarem, durante 60 (sessenta) minutos cada, sendo 01 (uma) no lançamento, 01 (uma) em período intermediário e 01 (uma) na finalização do projeto;
- 01 (um) espaço físico de fácil acesso para atendimento a egressos;
- Oficinas semanais, com 04 (quatro) horas de duração cada, nas áreas de Internet e Redes Sociais, Rádio, TV, Cinema, Jornalismo, Música, Teatro, Artes Plásticas e Fotografia;
- -Rodas de diálogo com participação da sociedade civil, inclusive com membros de organizações não governamentais, relatando experiências de êxito aos reeducandos.

-



ANEXO III - Descrição Técnica do Projeto (Subitem 4.3, V)

1. Identificação do projeto:				
1.1. Instituição proponente:				
1.2 CNPJ:				
1.3 Banco:	1.4 Agência	n:	1.5 Conta:	
1.6 Site:	1			
1.7 Certificações:				
CEBAS () OSCIP () Utilid	lade Pública Fe	ederal ()	
Utilidade Pública Estadual () Utilid	ade Pública M	unicipal ()	
COMAS ()				
1.8 Nome do Responsável legal:				
1.9 RG:		1.10 Órgão E	xpedidor:	
2 - Apresentação da Organização				
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações				
relevantes sobre a área de atuação):				
3. Apresentação do Projeto				
3.1. Nome do Projeto:				
3.2. Justificativa (justificar a pertin	ência e neces	sidade do proj	eto, apresentando	
dados estatísticos e sociais que apo	ontem a nece	ssidade da inte	ervenção proposta).	
4. Objetivos do Projeto				
4.1. Objetivo Geral				
4.2. Objetivo (s) Específico(s)				
6. Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) e subprefeitura(s) bem como o				
local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação):				



7. Metodologia (descre	ever como o projeto s	será desenvolvid	o, informando o método				
aplicado e a dinâmica de trabalho).							
8 Resultados esperado	s - Os resultados c	onsistem nas re	ealizações (metas) que				
permitirão a consecuç			oanizagooo (motao) qao				
		, · · · · · ·					
8.1. Objetivos específi	cos com os respec	tivos resultado	s esperados (descrever				
os resultados quantitativ	vos e qualitativos - d	e modo que seja	am passíveis de				
monitoramento - relacio	nando-os com os ob	jetivos correspo	ndentes)				
9. Sistema de Monitor	amento e Avaliação)					
Resultado(s) Indicadores Indicadores Meios de							
	qualitativos	quantitativo	os Verificação				
10. Recursos humano	S						
Formação Profissiona	l Função no	Nº de	Vínculo				
(cargo)	projeto	horas/mês	(CLT, prestador				
			serviços, voluntário)				

Plano de Trabalho (quando se tratar de projeto que ultrapasse o período de um mês)

11. Cronograma de execução do projeto (especificar periodicamente as atividades

desenvolvidas)



Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
12. Contrapartid	a da	Instit	uição	corre	espon	dente	a 5% d	o valo	or tot	al do	proje	to
(bens ou serviços	s)											
descrição				qı	uantid	lade		valor	mens	surad	o(R\$)	
							Total	:				



ANEXO IV - Declaração em papel timbrado da entidade

· · ·
À
Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial
A/C Comissão Avaliadora
REF.: EDITAL TEMÁTICO SMPIR Nº 001/2014
Presidente da Entidade



ANEXO V – PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIO

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIO
ENTIDADE:
CNPJ/MF nº
PROJETO:
1. Estatuto Social de// (acompanhado das eventuais alterações) devidamente
registrado pelo Oficial Competente;
2. Ata de Eleição da Diretoria em exercício, de//, devidamente registrada pelo Oficial Competente acompanhada do Termo de Posse de//; (necessário o preenchimento dos dados abaixo)
Presidente/Representante Legal:
Validade até :/(<u>mandato</u>)
Procurador: (<u>se houver</u>)
3. Cópia do RG e CPF do representante legal e do Procurador (se for o caso)
4. Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF
5. Ficha de dados cadastrais, comprovando inscrição no CCM
6. Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa
da União)
7. Estadual (Certidão Negativa de Tributos do Estado de SP– ICMS) Solicitar em um Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
8. Municipal
a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários: (TAXAS)
b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários. (IPTU) (caso seja proprietária do
<u>imóvel</u>)



c) Certidão de Rol Nominal (<u>no caso de não ser</u>	<u> a organização proprietária de imóveis</u>
nesta cidade)	
 d) Certidão Municipal - CENTS-Cadastro Municipal Setor, (observados os termos e prazos estabeled 	
9. Previdência Social (CND do I.N.S.S.)	
10. F.G.T.S (Certidão de Regularidade do FGTS - CR	R)
11. Comprovação da não inscrição no Cadastro Informa	ativo Municipal-CADIN
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
 13. FICHA LIMPA em atendimento ao artigo 7º do Decr Preenchida pelo Presidente, Vice Presidente, D Tesoureiro. 	•
RECEBIDO POR:	EM/



ANEXO VI – TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00__/SMPIR/2014

TERMO	DE	CONVÊNIO	QUE	ENTRE	SI
CELEBR	AM A I	PREFEITURA	DA CIE	DADE DE	SÃO
PAULO,	POR	INTERMÉDI	O DA	SECRETA	ARIA
MUNICIP	PAL DI	E PROMOÇ	ÃO DA	IGUALD	ADE
RACIAL,	E _				,
OBJETIV	/ANDO	O APOIO F	PARA A	REALIZA	ÇÃO
DO PR	OJETO	: "ÁREAS	DE C	ONFLITO	EM
TRANSF	ORMA	ÇÃO".			

A PREF	EITURA	DA CII	DADE	DE SÃ	O PAUL	O , por	interméd	lio da	Secret	aria
Municipa	al de Pı	omoção	da I	gualda	de Racia	al, insc	rita no (CNPJ/N	/IF sob) n°
18.700.6	24/0001-8	37, com	sede n	o Edifí	cio Grand	le São I	Paulo, Ru	ua Líbe	ro Bad	laró,
425, 6º a	ndar, Cer	itro, nest	ta Capit	al, repre	esentada	pelo Se	nhor Secr	etário A	Antonio	o da
Silva	Pinto,	dora	avante	der	nominada	C	ONCEDE	NTE	е	a
					com	sede	nesta	a C	apital	à
				,	, (CEP		, inscrit	a no C	NPJ
sob nº				, nes	ste ato r	epresen	tado pelo	o (a)	Senhor	(a)
			, pc	rtador	do RG	nº _			CPF	nº
		,			,	des	signada	sin	nplesm	ente
CONVE	NENTE, R	ESOLVI	EM, firn	nar o pr	esente T l	ERMO D	DE CONV	ÊNIO,	que de	verá
efetivar o	apoio pa	ara a Re	alização	o do Pla	no Juver	ntude Viv	va – SMF	PIR/201	4 medi	ante
as cláusi	ılas e con	dições s	eguinte	es:						



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente à concentração de esforços entre os Partícip	es
para a implementação do Plano Juventude Viva – SMPIR/2014, por meio	da
realização de (título do projeto) cujo esco	pc
consiste na articulação da rede local com movimentos ligados a promoção	de
gualdade humana, com ênfase na população jovem e negra, divulgando açõ	es
existentes na comunidade, integrando a cultura da paz e promovendo a igualda	de
racial e a cidadania, utilizando de programação diversificada em espaços localizad	os
em regiões marcadas pelo elevado índice de violência, criando, assim, um novo olh	aı
sobre a participação da comunidade para solucionar questões básicas o	de
convivência.	
1.2. São especificações do projeto:	
1.3. O valor máximo a ser repassado para a consecução do projeto totaliza F	₹
	·
1.4. Tem o presente Convênio como objeto imediato:	
•	



- 1.2.1 Articular organizações que promovem ações em rede e intervenções nas regiões marcadas pelos elevados índices de violência;
- 1.2.2 Formar agentes propagadores da cultura da igualdade racial, enfatizando o papel da juventude nesse processo social;
- 1.2.3 Promover a integração da sociedade civil junto ao poder publico; mediante ações que despertem a criatividade, a auto-estima e o pertencimento da juventude à coletividade;
- 1.2.5 Levar a cultura da paz como qualificação aos atuais e ex integrantes do sistema carcerário paulista.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 2.1. O monitoramento e a avaliação das ações previstas serão efetivados concomitantemente a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, inclusive reuniões, relatórios de atividades, comprovantes e levantamentos estatísticos.
- 2.2. A execução do projeto será submetida a avaliações pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, que emitirá parecer sobre a perfeita execução do objeto do ajuste e respectivo ateste.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

3.1. São compromissos comuns a **ambos os partícipes** do presente Termo:



- 3.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para o presente convênio;
- 3.1.2. Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, moralidade, impessoalidade e legalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;
- 3.1.3. Divulgar suas participações no presente Convênio, da forma mais adequada ao interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

3.2. Compete à CONCEDENTE – Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial - SMPIR:

- 3.2.1. Repassar os recursos financeiros em conformidade com a cláusula quinta infra, para fins de fomento e apoio à implementação e execução das atividades do Projeto, no valor estimado em R\$ _____ (_____);
- 3.2.2. Aprovar, excepcionalmente, e preservadas a conveniência e oportunidade administrativas, alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta da Convenente, devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
- 3.2.3. Fiscalizar a execução do presente, avaliando o fiel cumprimento do Plano de Trabalho, do cronograma previsto e dos resultados pretendidos;
- 3.2.3.1 O acompanhamento da execução deste pela SMPIR será realizado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, constituída por Portaria do Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que terão livre



acesso, a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio;

3.2.3.2. A fiscalização referida no item 3.2.3.1 não impede o uso, por parte da Comissão de sistemas próprios de auditoria, sendo-lhe facultada, portanto, a realização de fiscalização interna, paralelamente à realizada pelo Poder Público;

3.2.3.3 A fiscalização a que se refere o item anterior em hipótese alguma vinculará a Administração Pública, que permanecerá absolutamente livre nas suas análises e considerações.

3.2.4. Dar ciência deste Convênio a Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante remessa da terceira via assinada:

3.2.5. Prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, imputável a SMPIR, limitada a prorrogação ao período do atraso.

2	2 Compote a	o CONVENENTE -	
. Դ	.5 Combete at	OCCINVENCE -	

3.3.1. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio, em observância ao estabelecido no mesmo e no Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição;

3.3.1.1. Na hipótese de a execução do projeto se dar indiretamente, a seleção da entidade responsável por ela deverá levar em conta sempre os princípios e normas orientadores da atividade administrativa;

3.3.1.2. Iniciar ou garantir o início das atividades necessárias à implementação do presente imediatamente após o início da vigência deste convênio;

PREFEITURA DE SÃO PAULO
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

3.3.2. Aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio

exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

3.3.3 Prestar contas dos valores repassados nos moldes da

cláusula sexta, com demonstrativos, inclusive, dos resultados alcançados e das metas

atingidas;

3.3.4. Gerir os valores repassados de forma consentânea com o

Plano de Trabalho e o Interesse Público, que constitui o móvel para o presente,

agindo sempre de forma compatível com os princípios da Administração Pública,

especificamente os da Moralidade, Impessoalidade, Eficiência, Isonomia e

Legalidade;

3.3.5. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da

execução física do objeto do convênio e da aplicação do valor transferido em

decorrência deste convênio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da

prestação de contas apresentada ao final do convênio. Durante esse prazo, a

documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo;

3.3.6. Restituir ao Concedente o valor empenhado, desde a data do

recebimento nos seguintes casos:

3.3.6.1. Quando não for executado o objeto da avença;

3.3.6.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a

prestação de contas final;

3.3.6.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade

diversa da estabelecida neste convênio.

3.3.7. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe

forem solicitados e permitir o acompanhamento das ações pela Secretaria Municipal

de Promoção da Igualdade Racial, assegurando as condições necessárias ao

acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados

deste convênio;

PREFEITURA DE SÃO PAULO PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

3.3.8. Prestar eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio

Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas

em razão da execução do presente Convênio;

3.3.9. No caso de contratação direta, a Convenente se

responsabilizará por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e

previdenciária dos agentes envolvidos na execução do presente;

3.3.9.1. Para a comprovação de observância do item 3.3.8, a

Convenente deverá apresentar comprovante de quitação dos encargos referidos, sob

pena de devolução do repasse;

3.3.9.2. Caso a SMPIR, por qualquer circunstância, venha a

ser acionada por responsabilidades da Convenente, fica, desde logo, autorizada a

proceder à denunciação da lide à Convenente, que se obriga a assumir o pólo

passivo da relação processual;

3.3.9.3. Na hipótese de o Poder Judiciário negar o pedido de

denunciação da lide, a Convenente, se obriga a intervir como assistente, ficando

expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por

responsabilidades da Convenente ensejarão o direito de ingressar, imediatamente,

com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos da SMPIR;

3.3.10 Prestar contas do valor repassado, inclusive dos

resultados alcançados e das metas atingidas, observados o prazo e na forma

estabelecida na Cláusula Sexta deste instrumento e no Decreto Municipal nº

49.539/2008;

3.3.11 Observar, em todas as atividades decorrentes do presente,

no que couber, os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Divulgar o projeto, de forma a possibilitar o maior acesso

possível aos interessados, aos quais será dispensado tratamento em plena sintonia

com o princípio da igualdade;



3.3.13 Ofertar, a título de contrapartida para implementação do
presente, -
perfazendo um total de R\$ (), conforme
descrição em fls do referido projeto.
3.3.1. Agir sempre em consonância com os princípios da
Administração Pública, mais especificamente os da moralidade e impessoalidade e
legalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidade que
não a promoção da cidadania e formação de multiplicadores, nem os nomes dos
envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.
CLÁUSULA QUARTA
DO QUADRO TÉCNICO
4.1. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na prestação dos
compromissos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados a
CONVENENTE, não se estabelecendo qualquer vínculo com a SMPIR.
CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DO REPASSE
5.1. O presente Convênio conta com o valor estimado de R\$
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
(). 5.2. O repasse do valor se dará em conformidade com o disposto no Capítulo V do
Edital nº 0001/2014-SMPIR, onerando a dotação orçamentária nº
39.10.14.422.3013.4318.33.90.39.00.00 do exercício em curso.



5.2.1. O repasse sera efetuado em moeda corrente, por meio de
crédito bancário, no Banco do Brasil - Ag conta corrente,
devendo ser transferido pela Convenente, sob sua responsabilidade, em até 48
(quarenta e oito) horas a contar do repasse, para o Banco do Brasil - Ag nº
, Conta Corrente n°, especifica para atender o presente
convênio, enviando o respectivo comprovante, em igual prazo, à SMPIR, sob pena
de rescisão do convênio.
5.2.2. Os rendimentos obtidos nas aplicações financeiras
deverão ser computados obrigatoriamente a crédito do presente Convênio, aplicando-
se, exclusivamente, no objeto conveniado.
5.2.3. Para receber o repasse, a Convenente deverá apresentar
os documentos comprobatórios da regularidade fiscal para com a municipalidade, já
apresentados por ocasião do conveniamento e que estejam com prazo de validade
expirado, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. Para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos e das aplicações, inclusive avaliação dos resultados do convênio, a **Convenente** apresentará relatórios, caso solicitado pela CONCEDENTE, e relatório final, sem prejuízo da fiscalização indispensável sobre a execução local.
- 6.1.1. A **Convenente** deverá enviar, no final da execução do Projeto a prestação de contas, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao término do Convênio.
- 6.1.2. A **Convenente**, quando da prestação de contas ao final da vigência do convênio, deverá restituir à SMPIR os eventuais saldos dos recursos

PREFEITURA DE SÃO PAULO PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

repassados e não aplicados dentro do período aprazado, no prazo improrrogável de

30 (trinta) dias.

6.1.3. Para a prestação de contas, a Convenente deverá

apresentar:

6.1.3.1. Prestação de contas de todas as despesas

realizadas;

6.1.3.2. Planilha de gastos, apresentando os

comprovantes de pagamentos, notas fiscais, RPA, etc., devidamente quitados,

emitidos em nome da Convenente;

6.1.3.3. Extrato de Conta Corrente do projeto específico.

6.1.3.4. Demonstrativo da Execução da Receita e

Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos

auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os

saldos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ENCONTRO DE CONTAS

7.1. O acesso ao programa previsto neste Convênio é totalmente gratuito, vedada a

cobrança, a qualquer título, de qualquer montante dos beneficiários.

7.2. Na hipótese de denúncia antecipada ou descumprimento do quanto pactuado

neste Termo de Convênio ou no Plano de Trabalho, responderá o CONVENENTE

pela falta, promovendo-se, para tanto, o devido Encontro de Contas, em que será

apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada ou

responsabilização por má gestão da verba pública.



CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Convênio terá vigência de ______, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA NONA DA DENÚNCIA

9.1. Este Termo de Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, observada a obrigatoriedade do cumprimento dos compromissos até então assumidos; rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou superveniência de norma legal ou de fato que o torne impraticável ou inexecutável ou, ainda, por consenso dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA DO INADIMPLEMENTO

10.1. O descumprimento dos compromissos decorrentes deste instrumento, por qualquer dos Partícipes, implicará na responsabilização do culpado pela inviabilidade do seu objeto e o consequente desatendimento ao Interesse Público.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

- 11.1. Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste Termo.
- 11.2. Toda e qualquer divulgação será feita em respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.
- 11.3. Toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência ao projeto deverá trazer, obrigatoriamente, e de forma clara e visível, a atividade de fomento desempenhado pela Administração Pública da Cidade de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica eleita como autoridade competente para dirimir as dúvidas e os casos omissos que porventura surgirem em decorrência da operacionalização deste Convênio, a Comissão de Acompanhamento do Convênio, constituída por Portaria do Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução das ações implementadas, os partícipes elegem o foro Privativo da Fazenda Pública da Capital



de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São I	Paulo,	de		de 201	۱4.
-------	--------	----	--	--------	-----

ANTONIO DA SILVA PINTO Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial

NOME DO REPRESENTANTE ENTIDADE

Testemunhas:	Testemunhas:
1	2
Nome:	Nome:
RG	RG

